

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 626/2020

Assinado de forma digital por PAULO POMBO TOCANTINS:24706531268
Dados: 2020.05.13 10:57:07 -03'00'

Paragominas (PA), 13 de Maio de 2020.

Ao
Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,



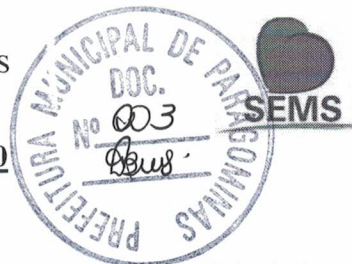
Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de material farmacológico, objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas. Tal solicitação faz-se necessário de acordo com os Decretos Municipais nº 157 de 30 de Março de 2020 e Decretos Municipais nº 183 e 186 de Abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia de corona vírus (COVID-19), conforme decreto em anexo a este Termo de Referência.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026249
6249
Assinado de forma digital por FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249
Dados: 2020.05.13 10:58:45 -03'00'

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2020

01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material farmacológico, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades máximas estão discriminadas e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20200511029 anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da contratação.

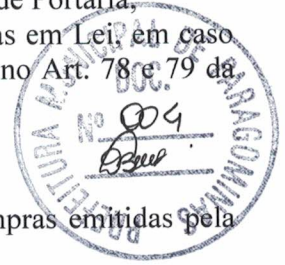
07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Conforme os Decretos Municipais nº 157 de 30 de Março de 2020 e Decretos Municipais nº 183 e 186 de Abril de 2020, situação de emergência no âmbito do município de Paragominas para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19).

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;

- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Reeter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;



09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Termo de Referência;
- 9.2 Embalagem: Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 9.3 Rotulagens e Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.
- 9.4 Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.
- 9.5 Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 9.6 Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 9.7 Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.
- 9.8 Quantidades: Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.
- 9.9 Especificações técnicas: Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.
- 9.10 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- 9.11 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- 9.12 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- 9.13 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;
- 9.14 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.15 Permitir a fiscalização pela contratante.

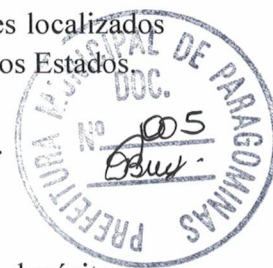
10 DA ENTREGA:

10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente.

10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

10.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada.



11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de

crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANCÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.087 – Hospital Municipal de Paragominas – Recurso: C/C: 54.300-4 COVID

14 FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 13 de Maio de 2020.

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2020

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	TOTAL
1	9129	CEFTRIAXONA 1G INJ. (UND) - INJ. IV	UNIDADE	4.860	4.860
2	24544	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	3.400	3.400
3	520790	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJ. 40MG EV	UNID	3.360	3.360
4	520791	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJ. 125MG EV	UNID.	480	480



Paragominas, 13 de Maio de 2020.

FLAVIO DOS
SANTOS
GARAIAU:62328
026249Assinado de forma digital
por FLAVIO DOS SANTOS
GARAIAU:62328026249
Dados: 2020.05.13
11:40:18 -03'00'

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Coordenadoria do Hospital Municipal
PROJETO / ATIVIDADE : 2.087 Manut. do Hospital Municipal - Hmp
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmacológico



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de material farmacológico objetivando atender ao Hospital Municipal. Recurso: C/C: 54.300-4- COVID, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
009129	CEFTRIAXONA 1G INJ. (UND) <i>Especificação: IV.</i>	4860,0000	UNIDADE	33,95
024544	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	3400,0000	AMPOLA	98,68
520790	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJ. 40MG EV	3360,0000	UNIDADE	33,27
520791	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJ. 125MG EV	480,0000	UNIDADE	23,18

Paragominas, 11 de Maio de 2020
FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:623280262
49

Assinado de forma digital por
FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026249
Dados: 2020.05.11 11:43:18
-03'00'

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
RESPONSÁVEL